

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
“PROJETOS CULTURAIS”

O município de Cocal do Sul, por meio da Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo nº6, de 20 de março de 2020, torna pública e abertas as inscrições para chamamento publico edital “Projetos Culturais”.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do Edital “Projetos Culturais”, a seleção de projetos artísticos e culturais presenciais e não presenciais, para o Município de Cocal do Sul para estimular o desenvolvimento cultural do município. Assim, a prefeitura de Cocal do Sul, por meio da Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento ao inciso III, do caput, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar realizações artísticas e culturais em formato virtual e presencial nas áreas; de musica, teatro, dança, artes visuais, artesanato, literatura, expressões culturais entre outros.
- 1.3 Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em diferentes áreas. Onde cada proponente deverá realizar a atividade de forma presencial ou virtual respeitando as normas sanitárias vigentes.
- 1.4 Serão considerados projetos diversos dentro das seguintes áreas neste edital:
 - a) Teatro.
 - b) Música (exceto apresentações musicais, que terá um edital específico para shows).
 - c) Dança.
 - d) Artes Visuais.
 - e) Literatura.
 - f) Oficinas de cunho Cultural.

Parágrafo Primeiro. Em casos de Apresentações Artísticas deverão ter no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, e, devera, ainda, apresentar no momento de inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada, ao vivo ou presencial.

Paragrafo Segundo: Em casos de oficinas, deverá ter duração de no mínimo 8 horas e no máximo 12 horas, e no momento de inscrição apresentar o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada, ao vivo ou presencial.

2. DOS VALORES

- 2.1 Para este edital serão aplicados R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada projeto de acordo com a demanda e avaliação do Comitê Gestor de Avaliação denominada através do Decreto 543/2020.
- 2.2 Caso haja sobra de recursos, devido a pouca demanda inscrita neste edital, será realizada a compra de aquisições de bens ao setor cultural do município.
- 2.3 Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas que não seja o responsável inscrito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar deste edital
 - a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Cocal do Sul, devidamente cadastradas no mapa cultural do município.
 - b) Pessoas jurídicas de direito privado. Com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutaria esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativa, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Cocal do Sul SC.
- 3.2 É vedada a participação neste edital:
 - a) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sede fora do município de Cocal do Sul.
 - b) Componentes do Comitê Gestor de avaliação designado para este edital.
 - c) Espaços Culturais criados pela administração publica de qualquer esfera ou vinculados a ela.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão acontecer de forma presencial na Gerência Executiva de Cultura e Turismo. No período de 11 a 19 de novembro de 2020.
- 4.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 4.4 Esclarecimentos pelo e-mail: cultura.cocaldosul@gmail.com ou pelo telefone (48) 3444-6050.
- 4.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Formulário da Inscrição devidamente preenchido e assinado conforme o ANEXO I deste edital
- 5.2 Cópia do comprovante de residência.
- 5.3 Detalhamento da Proposta Artística Cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinada conforme ANEXO II, deste edital.
- 5.4 Orçamento do projeto descrito na proposta. Sendo no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 5.5 Portfólio, descrito seu histórico e suas experiências no setor cultural, anexado com fotos, matérias de jornal ou revista, material digital, que comprovem sua atuação na área artística ou cultural.
- 5.6 Termo de uso e Imagem, conforme ANEXO III, preenchido e assinado.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido em edital.
- 5.8 São condições básicas para inscrição da proposta:
 - a) O proponente inscrito será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via internet (pelas suas redes sociais).

b) No ato de inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

c) O projeto no ato de sua divulgação deverá conter a logo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul. Bem como Lei Aldir Blanc descrita.

6. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

5.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Tempo de atuação na área	Analisa, com base no portfólio do proponente, do tempo no setor artístico-cultural.	5 pontos por ano de atuação. Limite de 30 pontos
Relevância Cultural do projeto para a sociedade local.	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais.	0 a 20
Relevância do Portfólio de atividades realizadas pelo proponente.	Analisa a relevância de atuação do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, e contribuição com desenvolvimento cultural.	0 a 20
Contrapartida Social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população	0 a 10

	ao projeto cultural.	
Qualidade na descrição do Projeto	Originalidade, Inovação, Coerência, Relevância, Objetiva.	0 a 20

5.2 O Comitê Gestor de Avaliação dos recursos da Lei Aldir Blanc ficará responsável por pontuar e selecionar os projetos.

5.3 A proposta artística que não atingir 60 pontos de acordo com os critérios estabelecidos será desclassificada.

5.4 O Comitê Gestor de Avaliação reserva-se no direito de não selecionar o numero previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam o numero critérios de avaliação.

5.5 Em casos de haver mais de 5 (cinco) projetos inscritos no edital e aprovados serão selecionados as maiores pontuações

5.6 Em caso de empates o Comitê Gestor de Avaliação decidira através de seu próprio critério ou votação.

Parágrafo Único: Apenas será aprovada uma proposta por pessoa física, a mesma pessoa pode inscrever mais de um projeto, mas a aprovação será apenas de 01 (um) projeto.

7. DO RESULTADO

7.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 A Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo juntamente com o Comitê Gestor de Avaliação, será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas.

7.3 Os resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

8. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 8.1 A participação presente neste edital autoriza o uso de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como gravação destas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher e assinar ANEXO.
- 8.2 Os premiados devem divulgar que o projeto se trata da Lei Aldir Blanc, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio e marca publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso.
- 8.3 O prazo de execução e aplicação do projeto será de acordo com cronograma da Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados de seleção através dos meios de divulgação informados pela Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.5 Casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados e avaliados pelo Comitê Gestor de Avaliação.

Cocal do Sul, 09 de novembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

**GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
“PROJETOS CULTURAIS”**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOA FISICA:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASC.: ___/___/_____

Endereço: _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Email: _____

DADOS BANCARIOS

Titular da Conta: _____ Tipo de conta: () Poupança () Conta Corrente

Banco: _____ Agencia: _____ Nº da Conta: _____

RELAÇÃO DE INTEGRANTES E PARTICIPANTES DO PROJETO:

Nome completo / RG

1º _____

6º _____

2º _____

7º _____

3º _____

8º _____

4º _____

9º _____

5º _____

10º _____

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou em grupo, caso for neste edital.

Cocal do Sul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO II

**GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
“PROJETOS CULTURAIS”**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Identificação da Proposta

Título: _____

Área de Competência:

- Teatro
- Música (exceto apresentações musicais, que terá um edital específico para shows)
- Dança
- Artes Visuais
- Literatura
- Oficinas de cunho Cultural

Identificação do Representante

Nome:

CPF:

Faça uma apresentação da Proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

Detalhamento da Proposta

Formato do Projeto: PRESENCIAL NÃO PRESENCIAL: AO VIVO GRAVADO

EFEITO MULTIPLICADOR

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver sendo beneficiado. E informe qual o Público deseja alcançar.

Classificação: _____

ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Cocal do Sul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO III
GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
“PROJETOS CULTURAIS”

TERMO DE SESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____

Inscrito no CPF sob nº _____, residente a _____

No município de Cocal do Sul, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____

Do edital de cultura 02/2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro.

Cocal do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura